



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO PRESENCIAL PMI056-2018

CONTRATO 096-2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 72.401.169/0001-64, com sede na Av. Júlio Borella, 1418, Centro – Marau/RS – CEP 99150-000, Fone 54 3342-1755, e-mail comercial@ecosombrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE BIDO**, portador do CPF n.º 000.026.940-93 e RG n.º 106040363, doravante simplesmente denominado (a) **CONTRATADO (A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e musicais para Casa de Cultura Osvaldo Krammes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e também o Contrato de Repasse 870669/2018 – Operação 1058285-88 – Ministério da Cultura – Caixa – Programa de Infraestrutura Cultural, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 56.035,05 (cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4	Microfone sem fio, Receptor SR45, Transmissor HT 45, Cápsula Dinâmica Cardióide CCS Series, Resp. Freq. áudio 70 Hz a 20 KHz, Display com oito canais de frequência selecionáveis, Potência do transmissor 10MW, Sistema Diversity (duas antenas) Bivolt	AKG	UN	3	1.058,00	3.174,00

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



5	Cabo para microfone e instrumento 7m , Cabo de microfone/instrumento balanceado com liga de cobre OFHC com blindagem trançada + fita de alumínio 10 metros	ECO SOM	UN	5	69,00	345,00
6	Caixa de grave ativo aéreo, Caixa acústica compacta para subgraves, do tipo bass reflex, com som natural e profundo, utiliza um altofalante de 18" ES818SW. Especificações Técnicas do Amplificador: - Amplificação de alta performance classe D com potência máxima de 2500 W RMS @40HMS, utilizando uma caixa ativa e uma escrava, com limiter,- Alimentação com fonte automática 100 a 260V	ECO SOM	UN	2	4.845,00	9.690,00
7	Caixa retorno ,Potência: 480W Rms,Potência Power: 960W Rms, (Toca + 1V112 Passiva),Transdutores: 1 alto falante 12"	ECO SOM	UN	2	2.490,00	4.980,00
8	Teclado 5/8 , com 574 vozes, 165 estilos de acompanhamento, modo duo, USB TO HOST possibilitando a transferência de MIDI e áudio de duas vias, Novos efeitos de Reverb e Master EQ	YAMAHA	UN	2	1.230,00	2.460,00
11	Microfone com fio , Conectores: 3-pin XLR,Frequência: 70-20.000 Hz,,Impedância: 600 ohms,Relação S/N: 76 db,Tipo: Dinâmico Super Cardióide,Sensitividade: 2.6 mV/pa (-52 dBV re 1 V/Pa),Sonoridade maxima sob nível de pressão: 147/156 dB SPL, (for 1%/3%THD) e Ruídos: 18 dB-A,Acabamento: matte grayish blue, Com fio,Acessórios: bag para microfone, SA 45 cachimbo	AKG	UN	4	680,00	2.720,00
13	Cabo para microfone e instrumento 10m , Cabo de microfone/instrumento balanceado com liga de cobre OFHC com blindagem trançada + fita de alumínio 10 metros	ECO SOM	UN	5	86,80	434,00
14	Multicabo completo com 50m de comprimento, 28 canais XLR	SPARFLEX	UN	1	3.888,00	3.888,00
15	Bumper , Suporte de fixação de caixas line array em aço carbono com pintura eletrostática	ECO SOM	UN	2	838,00	1.676,00
16	Line biamplificado ativo	ECO SOM	UN	4	4.187,00	16.748,00
17	Line passivo, Especificações Técnicas: Potência: MF: 250 W RMS / HF: 100 W RMS - 121 (DB-SPL at 1 m) Unit. Impedância: MF: 8 OHMS / HF: 8 OHMS Conexão: SPEAKON 4 POLOS	ECO SOM	UN	4	1.864,00	7.456,00

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



19	Mesa DMX 512, : DMX: 512 Canais, Opera equipamentos com até 36 canais, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos, Canais físicos e lógicos independentes Audio Input para sincronismo musical Conector MIDI In/Thru/Out Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade Saída tipo USB para Little Ligth 40 chases Programas /Presets /Psychos Padrão rack 19"	BMX	UN	1	598,00	598,00
20	Rack 32U 600x600 para instalação de ativos e eletrônicos Para instalação em piso com porta de vidro	WOMER	UN	1	1.250,05	1.250,05
21	Garras grandes para fixar canhão , em ferro, na cor prata, Tipo "C", Fácil manuseio, Dimensão Rosca de trava: 6,0 cm	DREAMER	UN	22	28,00	616,00

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

O pagamento será feito de acordo com a vistoria, repasse do valor por parte do Ministério e liberação da GIGOV/PF. A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de contrato de repasse o Município depende das liberações do valor por parte do Ministério para realização dos pagamentos e isso pode acarretar atraso nos mesmos. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por sua livre opção.

Por se tratar de Convênio deve obrigatoriamente conter no corpo da nota fiscal as seguintes informações: Contrato de Repasse 870669/2018 – Operação 1058285-88 – Ministério da Cultura – Caixa – Programa de Infraestrutura Cultural.

2.2 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site: www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- **PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias consecutivos após recebimento do empenho.**

- **LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RUA FIRMINO DE PAULA, 1023 - CENTRO - IBIRUBÁ - RS.**

- **GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS E VÍCIOS QUE VIEREM A SURTIR, A CONTAR DA ENTREGA DOS PRODUTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO.**

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site: www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE- SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte:

Atividade 1032; Rubrica: 449052.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: André Leandro Koch - Assistente Administrativo e Alessandra Cristina da Silva - Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site: www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.361/0001-10 E-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 25 de outubro de 2018.

HENRIQUE BIDO

Eco Som Indústria e Comércio Ltda
Contratada

ABEL GRAVE

Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

Ricardo Forgerini
CPF 010.271.920-92
Vania Teresinha Rodrigues Löser
CPF 011.673.380-22